

TC 029.450/2007-0

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Município de Serraria - PB.

Recorrente: Maria de Lourdes Silva Bernardino.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 288 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Revisão interposto por Maria de Lourdes Silva Bernardino (R002, Peça 37) contra o Acórdão 2076/2011 – 1ª Câmara (Peça 3, Fls. 55/56), sem efeitos suspensivos por falta de amparo legal, conforme parecer da unidade técnica (Peça 38).

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 6 de junho de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator